Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 763/90

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 735/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser seguinte a redação do artigo 3º da Lei 735/90.

"Art. 3º - O Quadro de Cargos de provimento efetivo é integrado pelas Categorias Funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01	11
- ARQUITETO	01	11
- CONTADOR	01	11
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11
- MÉDICO VETERINÁRIO	01	11
- ADVOGADO	01	11
- ASSISTENTE SOCIAL	01	11
- CIRURGIÃO-DENTISTA	04	11
- ECONOMISTA	01	11
- ENGENHEIRO CIVIL	01	11
- ENGENHEIRO ELÉTRICO	01	11
- ENFERMEIRO	02	11
- FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11
- FISIOTERAPÊUTA	01	11
- FONOAUDIÓLOGO	01	11
- MÉDICO	08	11
- NUTRICIONISTA	01	11
- PSICÓLOGO	01	11
- ZOOTECNISTA	01	11
- TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10
- TÉCNICO EM AGRIMENSURA	01	10
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10
- INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09
- TESOUREIRO	01	09
- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08
- FISCAL	02	08
- OFICIAL ADMINISTRATIVO	09	08
- MESTRE EM CONSTRUÇÕES	01	08
- MESTRE EM MECÂNICA	01	08
- MESTRE EM TRANS. E EQUIP. RODOVIÁRIOS	01	08
- CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÕES	03	07
- CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07
- CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07
- CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07

.....

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 763/90 - Fl. 02

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- CONTRAMESTRE EM TRANSP. E EQUIP.ROD.	01	07
- ALMOXARIFE	01	06
- ESCRITURÁRIO	05	06
- OPERADOR DE MÁQUINA	12	06
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	05
- MOTORISTA	15	05
- AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04
- CARPINTEIRO	03	04
- INSEMINADOR	01	04
- MECÂNICO	03	04
- PEDREIRO	12	04
- VIVEIRISTA	01	04
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03
- CALCETEIRO	12	03
- ELETRICISTA	05	03
- GUARDA MUNICIPAL	05	03
- PADEIRO	01	03
- PINTOR	03	03
- AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	06	02
- TELEFONISTA	10	02
- OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02
- ZELADOR DE CEMITÉRIO	01	02
- VIGILANTE	03	02
- COZINHEIRA	03	01
- LAVADEIRA	03	01
- MERENDEIRA	20	01
- OPERÁRIO	40	01
- SERVENTE	12	01

Art. 2º - As folhas com as especificações das Categorias Funcionais Advogado, Auxiliar de Topografia e Almoxarife, que passam a integrar o Anexo I da Lei 735/90 - conforme previsto no artigo 6º' daquela Lei, estão anexas a presente Lei, passando a integrá-la.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 30 de outubro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec.de Administração.

ANEXO I - Fl. 60

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos próprios de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferênciade todas as mercadorias; estabelecer normas de amarzenamento de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de materiais; dirigir a arrumação de materiais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **Instrução:** 1º grau completo
b) **Habilitação Funcional:** curso adequado ou experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos;
c) **Idade:** entre 18 e 45 anos
d) **Outros:** idoneidade moral comprovada

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO I - Fl. 61

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11
SÍNTESE DOS DEVERES: Dar assistência jurídica ao Prefeito, aos Secretários e aos dirigentes de Órgãos Autônomos; representar o Município judicial e extrajudicialmente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem distribuídos , fazendo estudos necessários nos campos da pesquisa que lhe forem distribuídos, fazendo estudos necessários nos campos da pesquisa, da doutrina e da jurisprudência,de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas da administração; realizar todas as tarefas necessárias à execução de atos administrativos; participar de reuniões, prolatando pareceres; elaborar informações em Mandados de Segurança; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: nível superior
b) Habilitação Funcional: diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado e expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido oficialmente.
c) Idade: entre 18 e 45 anos
d) Outras: o exercício do cargo poderá exigir viagens

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO I - Fl. 62

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de levantamentos topográficos e locações de alinhamento.

b) Descrição Analítica: executar, sob supervisão de Topógrafo, Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo: levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; levantamento cadastrais; locação de alinhamento; preparo e manejo de aparelhos topográficos; levantamentos planimétricos à trena; croquis dos levantamentos. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) **Geral:** carga horária semanal de 44 horas;
b) **Especial:** sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.